Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Continuidade do julgamento dos Agravos de Instrumento referentes à decisão que convolou a recuperação judicial do Grupo Oi em falência

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/2021, e em continuidade às informações divulgadas nos Fatos Relevantes de 30.09.2025, 02.10.2025, 31.10.2025, 07.11.2025, 10.11.2025, 14.11.2025, 12.12.2025, 19.01.2026, 13.04.2026, 11.06.2026 e 30.06.2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na presente data, teve continuidade o julgamento dos Agravos de Instrumento nº 0096877-26.2025.8.19.0000, interposto pelo Itaú Unibanco S.A., e nº 0096871-19.2025.8.19.0000, interposto pelo Banco Bradesco S.A. (em conjunto, "Agravos de Instrumento"), ambos interpostos em face da decisão de 10.11.2025, proferida pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital ("Juízo da Recuperação Judicial"), que convolou em falência a recuperação judicial da Companhia e de suas subsidiárias, Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (em conjunto, "Grupo Oi"), com continuação provisória das atividades ("Decisão de 1ª Instância").

Após o voto da Desembargadora da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ("1ª Câmara do TJ/RJ"), Dra. Monica Maria Costa Di Piero, relatora dos Agravos de Instrumento, pelo desprovimento dos referidos recursos ("Voto da Relatora") e o pedido de vista do Desembargador Dr. Augusto Alves Moreira Júnior, o julgamento prosseguiu perante a 1ª Câmara do TJ/RJ, que, em decisão colegiada, negou provimento aos Agravos de Instrumento, mantendo materialmente a Decisão de 1ª Instância, com a nomeação de Adriano Pinto Machado, Sérgio Zveiter e Preserva Ação Administração Judicial como Administradores Judiciais.

A Companhia continuará a manter seus acionistas e o mercado informados sobre o andamento do processo de recuperação judicial, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
p. Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende